

A CONTRIBUIÇÃO DA TEORIA DAS SÍNTESES *A PRIORI* PARA UMA REFLEXÃO SEMÂNTICA E PRAGMÁTICA: O PROBLEMA DA CONGRUÊNCIA ENTRE OS ELEMENTOS MATERIAIS DA REPRESENTAÇÃO

**The contribution of a priori synthesis theory to a semantic and pragmatic reflection:
the problem of congruence between the material elements of representation**

Lucas Vollet*

Universidade Federal de Santa Catarina
luvollet@gmail.com

Resumo: Um cenário de debate neokantiano dentro da filosofia analítica, em nossa leitura, avalia o valor da seguinte pergunta: como a codificação dos elementos de uma representação (em Kant: conceitos e intuições) criam espaços de identificação para teorizar as possibilidades de verdade, em dois âmbitos, no analítico e no sintético? No analítico, a teoria envolve a capacidade de interpretar conceitualmente as relações de possibilidade e impossibilidade; no sintético, a teoria envolve a suplementação extra-conceitual do alinhamento com os verificadores, dando uma medida para codificar a contribuição semântica tanto da experiência *simpliciter*, quanto da experiência com conceitos, feitas por esquemas, sistemas analógicos, etc. Sugerimos revitalizar a teoria das sínteses *a priori*, dialogando com aspectos kantianos da *Sexta Investigação* de Husserl e confrontando a semântica ortodoxa de inspiração empirista (Carnap). Apesar de, em grande parte, uma teoria dos juízos ser equivalente a uma produção dinâmica de modelos, simplificações e analogias, o foco na produção dos juízos sintéticos e *a priori* coloca alguns problemas independentes, que, em nossa leitura, enriqueceriam o universo da filosofia analítica e facilitariam a leitura do desenvolvimento da fase de guinada pragmática, que aconteceu na segunda metade do século XX.

Palavras-chave: sínteses *a priori*; semântica; pragmatismo.

Abstract: A neo-Kantian debate within analytic philosophy, in our reading, would evaluate the value of the following question: how the codification of the elements of a representation (in Kant: concepts and intuitions) creates spaces of identification to theorize the possibilities of truth, in two fields, the analytical and in the synthetic? In the analytic, the theory involves the ability to conceptually interpret relations of possibility and impossibility; in the synthetic, the theory involves the extra-conceptual supplementation of the alignment with the verifiers, providing a measure to encode the semantic contribution of both experience *simpliciter* and experience with concepts, made by schemas, analogical systems, etc. We suggest revitalizing the theory of *a priori* syntheses, dialoguing with Kantian aspects of Husserl's *Sixth Investigation* and confronting the orthodox semantics of empiricist inspiration (Carnap). Although, in large part, a theory of judgments is equivalent to a dynamic production of models, simplifications and analogies, the focus on the production of synthetic and *a priori* judgments presents some independent problems, which, in our reading, would enrich the universe of analytic philosophy and would facilitate the reading of the development of the pragmatic shift phase, which took place in the second half of the 20th century.

Keywords: synthesis *a priori*; semantics; pragmatism.

* Possui doutorado em filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (2016).

Introdução¹: A literatura recente sobre o tema das sínteses

No complexo rico de comentários de língua Inglesa sobre Kant há pouco espaço para largas concordâncias, mas com algum esforço identificamos alguns consensos que viraram tendência. No caso do tema da teoria kantiana das *sínteses*, Peter Strawson (1919-2006) parece ter assentado o tom ao propagar pela cena filosófica do século vinte uma espécie de ameaça para um custo interpretativo. A única chance de ler a *Crítica da Razão Pura* tirando proveito pedagógico de suas teses era se uma condição fosse obedecida. Dentro de uma época como a nossa, tão avançada e consciente de suas conquistas epistemológicas e semânticas, e tão alerta contra superstições metafísicas, a condição para ler a *Crítica* é abandonar o que o pensador da escola de Oxford chamou de “metafísica da experiência”, e que inclui o lamacento tema de uma psicologia transcendental. Strawson inclui a teoria das sínteses da primeira edição da *Dedução* entre esse tema perigoso². Na sua sequência, T. E. Wilkerson também está entre os que dão preferência a essa cirurgia de remoção de texto, onde a nossa época exerce seu direito histórico de recolher da *Crítica* aquilo que nos afeta mais diretamente³. Paul Guyer⁴, que nisso está de acordo com o consenso, acredita que se há esperança de ler a *Dedução Transcendental* sem cair em uma tese de divulgação psicologista sobre como construímos identificações, precisa colocar os *conceitos* – e não a imaginação ou outra fonte narrativa-subjetiva da experiência – como fundamento-guia para toda a atividade sintética. E assim ficamos reduzidos a uma leitura que, para evitar as muitas maldições prometidas da violação do espírito da época, fica obediente a considerar a concepção das sínteses como uma teoria da combinação conceitual em juízos.

Queremos seguir outra linha de leitura. Não porque acreditamos que há uma inevitabilidade do tema subjetivo, já relatado na fábula do prefácio sobre a revolução copernicana, no interior da tese sobre as sínteses. Nossa escolha é desconsiderar o assunto por esse viés. Antes de tudo, concordamos que é necessário isolar ao máximo o que há de psicológico ou metafísico – entendendo o primeiro e o segundo como

¹ As referências às obras de Kant seguem a notação da Kants gesammelte Schriften (KGS), Akademie der Wissenschaften. As abreviaturas das obras estão conforme a lista abaixo.

KrV - Crítica da Razão Pura (A 1781/B 1787)

Br - Cartas

ProL - Prolegômenos a toda metafísica futura

² Ver *The Bounds of Sense* (Strawson, 1966, p. 97).

³ Ver *Critique's of Pure reason: a Commentary for students* (Wilkerson, 1976, p. 61).

⁴ Ver *Psychology and Transcendental Deduction* (Guyer, 1989, p. 63).

abordagens igualmente “transcendentes” (no primeiro caso, pois parte de uma abordagem natural, e no segundo, porque parte de uma abordagem dialética)⁵ – no tema da sínteses. Mas acreditamos que o interesse nesse isolamento vem de outra fonte. Para nós, as sínteses são a forma como a pergunta sobre a codificação da relação entre nossas representações e a realidade – a pergunta central da *Carta a Hertz*⁶ – pôde ser formulada em contraste com as formulações empiristas e racionalistas do mesmo problema. Nosso artigo versará, portanto, não acerca da questão sobre se as sínteses são psicológicas ou conceituais, mas sim a respeito de se a colocação do tema da Carta a Hertz pode ser enriquecida ao postular uma espécie de *atividade codificante* que não se reduz nem à esfera da matéria conceitual, nem à intuitiva. Como é conveniente para fins estratégicos reunir o alvo de Kant em um único: as sínteses prometem uma atividade codificante não redutível a *qualquer forma de exemplificação material* (quer intuitiva, quer conceitual) da *semelhança* com o mundo externo. Em vez de se concentrar no empecilho pequeno de que as sínteses não são psicológicas, portanto, vamos direto ao fato de que elas não são sequer elementos reduzíveis a um potencial analógico, ou um modelo, quer empírico, quer puramente conceitual, da correlação com o mundo externo. Elas não são, portanto, de forma alguma instrumentos para extração de uma informação contingente ou transcendente sobre o mundo. Não são fórmulas, e não são baseadas em exemplos.

É claro que essas características das sínteses não foram ignoradas pela tradição de leitura oficial de Kant. O autor deixou mais do que uma pista em seu texto sobre sua aversão a fórmulas, sua desconfiança do potencial dos exemplos para codificar um aprendizado. Para se manter apenas na *KrV*, o autor preenche as primícias da *Análítica dos Princípios* com essa advertência: “no tocante ao rigor e precisão dos conhecimentos do entendimento, os exemplos são, geralmente, mais prejudiciais que vantajosos” (*KrV*, A 134 / B 176). Foi menos ostensivo em mostrar que tanto conceitos e intuições podem ser meramente materiais, e há, portanto, dúvidas sobre se a atividade conceitual pode ser enquadrada junto com a intuitiva nesse aspecto. Defendemos que esse enquadramento é lícito sim, ao nosso próprio risco. Mas em geral, esse não é um tema assim tão

⁵ Ficará mais claro a seguir como reunimos em um mesmo tema global o problema da orientação psicológica natural e a dialética. Mas para antecipar uma base explicativa, a unidade desses conceitos se deve ao fato de que sua expressão representativa pretende alcançar o conhecimento e a verdade por exemplos ou por fórmulas. Essas duas maneiras de abordar o conhecimento, para Kant, mais atrapalham do que ajudam.

⁶ “Eu me perguntei: qual é o fundamento da relação de referência daquilo que nós chamamos de representação com o objeto?” (*Br*, X: 129-30)

arriscado. Toda a teoria das anfibologias é uma predição das formas válidas de codificar a representação, sem logicizar nem sensualizar o mundo; e a teoria da *Dialética* é uma extensão desse problema para as formas ilegítimas de raciocinar através desses erros. Basta observar como Kant trata o problema dos juízos estultos, para perceber que para ele, não basta conceituar para trazer à inteligência uma capacidade operativa espontânea de discernir. Os conceitos ajudam a tirar a cegueira das intuições, mas não fazem o passo mais essencial: ensinar a julgar. A mera conceitualização pode codificar notas em estado pobremente passivo, como quem reúne opiniões grosseiras em uma proposição. Não achamos, portanto, que aqui há um verdadeiro desafio interpretativo, que exija de nós talentos retóricos ou um investimento argumentativo distribuído por muitas páginas. Esse assentimento é barato. Mais caro e difícil é conseguir que as tradições de leitura profissionais de Kant gastem com energia a sua atenção a esse fato. Não podemos convencer ninguém de gastar atenção com partes do texto que elas acreditam pouco relevantes. Mas, a nosso ver, essa dupla aversão de Kant, uma aos exemplos, e dois às fórmulas, reúne o brilhantismo de sua teoria das sínteses e também facilita uma leitura das entranhas motivacionais do Idealismo Transcendental. Temos, portanto, um problema menos de concordância do que de alistamento. Mesmo quem concorda com essa orientação, não está disposto a investir nela energia de leitura e interpretação. E nós, sim.

Representação e Juízo na *Crítica da Razão Pura*: elementos da unidade representacional

A singularidade das sínteses para uma teoria geral da codificação da relação mundo-proposição é a generalização da capacidade de lidar com elementos de incongruência entre os *pólos* identificados na codificação. Kant desenhou esse conceito para superar as limitações, quer da análise, quer da simples exemplificação. No segundo caso, porque a exemplificação rouba aos juízos a sua autonomia sintética para produzir uma regra de conexão, no primeiro caso, porque “pelos juízos analíticos o nosso conhecimento não é ampliado” (*KrV*, A 9 / B 13). Em diversas passagens o autor deixa explícita a sua ênfase sobre o elemento de acréscimo que a síntese opera. Na *Dialética Transcendental*, quando o texto já está avançado o suficiente para pressupor certas definições como maduras, ele escreve:

... quando algo é pensado unicamente com o objeto, sem acrescentar qualquer determinação sintética da sua intuição (o que acontece na representação completamente nua do eu), nenhum diverso e nenhuma composição podem ser percebidos nessa representação. (*KrV*, A 443 / B 471)

Isso mostra a amplitude que o conceito de síntese tem sobre a terminologia Hume-leibniziana, centrado na diferença entre matérias de fatos e conexões entre ideias ou significados. As sínteses nem se referem a matérias de fato, e nem se adequam a uma pressão dicotômica de oposição às matérias de significado. Esse enquadramento simplesmente não serve, para elas. Elas são representações amplas da unidade dos elementos da representação, e fazem um papel que pode contribuir tanto para recodificar a transmissão de verdade de um grupo exemplar (*extensional*), quanto um grupo conceitual e *intensional* (significado). Na explicação das sínteses, Kant deixa claro que o múltiplo, diverso ou complexo que é reunido em uma unidade pode ser tanto conceitual como empírico. E isso é um pouco mais do que uma apresentação de um conjunto instrumental diferente para lidar com os mesmos problemas de Hume e de Leibniz. Aqui estamos diante de uma investigação de novo teor.

O que distingue e separa a teoria da unidade sintética, que na Dedução B, § 19, aparece como a própria construção da compatibilidade pela cópula verbal (o “é” do juízo), é que ele sustenta elementos cuja representação tem a característica da *congruência*. O diferencial é o foco nessa característica, ou a resolução do problema da incongruência sugerido pelo código representacional. A teoria das sínteses envolve uma teoria adjacente sobre como solucionar a incongruência de elementos da representação, que Kant exprimiu nos *Prolegômenos* desafiando “aqueles que querem exercer sua sutileza nos paradoxos”, e que é um tema dominante em sua teoria (principalmente exposta na Estética Transcendental, no Esquematismo e nas Anfibologias) sobre as limitações conceituais e intuitivas para esgotar as propriedades de uma representação. Em § 13, diz Kant:

Que pode haver de mais semelhante e de mais inteiramente igual à minha mão ou à minha orelha que asua imagem no espelho? E, no entanto, não posso substituir à imagem primitiva esta mão vista no espelho; pois, se era uma mão direita, ela é no espelho uma esquerda e

a imagem da orelha direita é uma orelha esquerda, que de nenhum modo pode substituir-se à outra. (*Prol*, IV: 285)

A carência de congruência generaliza a *impossibilidade de serem representadas* das representações pelo traço – talvez – mais interessante entre as muitas estratégias que Kant usa para distinguir representações daquilo que já se configurava como *pseudo-representações*. A incongruência das contrapartes no espaço mostra que há um elemento de complexidade não mecanicamente redutível, isto é, uma parte da diferença entre duas coisas não redutível a uma fórmula ou a uma intuição simples. Como não podemos representar essa diferença sem incluir o próprio espaço na produção da divergência, encontramos uma condição que nossa representação não pode universalizar: faz parte da posição reflexiva particular em que representamos. A *irrepresentabilidade* ocorre quer porque a codificação intuitiva é impossível (exigiria uma intuição do suprassensível), quer porque a conceituação é uma codificação anfibológica, e mistura de maneira inapropriada as diferentes contribuições da matéria⁷. Essa posição particular é o foco da “matéria” – os elementos disponíveis *não formais* da representação. O caso se agrava porque essa incongruência não é sequer teórica, do tipo que poderia ser representada pela divergência entre paradigmas científicos incomensuráveis. A única maneira de figurar uma incongruência desse tipo é revertê-la ao “interior”, isto é, ao tipo de pressão formal que dá certo ajuste interno aos elementos materiais incongruentes. Mas Kant não acredita em propriedades internas, e a sua solução precisa ser de outro tipo. A figura do “caber”, assim como a do “ajustar” ou “encaixar”, é uma escolha analógica importante para exprimir as pressões dessa condição. Pois mostra uma exigência para a *inclusão* das representações. Naturalmente, como essas representações incongruentes falham em ser incluídas em uma consciência, a única maneira delas serem sequer mencionadas é por um esforço reflexivo, que pode ser dialético ou transcendental: “A reflexão (*reflexio*) não tem que ver com os próprios objetos, para deles receber diretamente conceitos; é o estado de espírito em que, antes de mais, nos dispomos a descobrir as condições subjetivas pelas quais podemos chegar a conceitos” (*KrV*, A 261 / B 317).

⁷ Antes de escrever os *Prolegômenos*, no capítulo sobre as *Anfibologias dos Conceitos de Reflexão*, Kant fala das incongruências do conceito de Espaço: “Com efeito, uma parte do espaço, embora possa ser completamente semelhante e idêntica a uma outra, está todavia fora dela e é, pois, uma parte diferente da outra, que se lhe acrescenta para constituir um espaço maior, e isto terá que ser válido para tudo o que é, ao mesmo tempo, em diversos lugares do espaço, por muito semelhante ou idêntico que seja no demais” (*KrV*, A 264 / B 320).

A reversão ao “interior”, portanto, é feita pela reflexão e a teoria das categorias. Para Kant, apenas o segundo – o esforço reflexivo transcendental – é legítimo. A prova de que os conceitos puros se aplicam à intuição, na *Dedução*, é uma descrição desse esforço reflexivo para filtrar normativamente o que é representável, ou o que é uma instância de uma teoria da representação humanamente viável. No primeiro caso, produz antinomias, paralogismos e outros paradoxos. No segundo, pode ser expelido da consciência de maneira crítica. Conforme avançam as representações, saberemos se elas são meros instrumentos de revelação transcendente e suprassensível, ou se são juízos fundados em princípios *a priori*. Descarregar o ônus sobre a reflexão parece, hoje, uma solução fácil. Mas pensemos desse modo: já é muito saber que uma representação é legítima porque pode ser reflexivamente representada por uma teoria que a deriva como instância. Pois isso nos informa sobre a natureza de nossa mente e como ela valida de maneira autônoma a sua vida representacional. Se a reflexão provar que a consciência tem um entendimento teórico ou conceitual – por categorias – que podem produzir essa representação como instância, então ela se adapta ao corpo representacional sem necessidade de autorização externa ou de alguma propriedade natural (psicológica ou metafísica).

Disso se segue também que a unidade sintética da *apercepção* é apenas uma explicação dos procedimentos de *auto-validação* das representações empíricas que codificam conhecimentos sobre o mundo que não poderiam ser adquiridos de modo transcendente; isto é, que não poderiam ser adquiridos por uma informação inteligível pura e suprassensível que, como uma mistificação, não precisasse nem de código nem de mediação. Toda a nossa representação do mundo empírico tem de ser condicionada por possibilidades de experiência *a priori* disponíveis. A teoria das sínteses está, assim, ligada à sua expressão como sínteses *a priori*. O corpo de mundo que é congruente à representação é aquele que pode ser *a priori* descrito pelas proposições e juízos *nomológicos* da ciência empírica. Se só o que tivéssemos fossem sínteses *a posteriori*, esse conceito poderia ser trocado pelo de *proposições sobre matérias de fato*. Mas então perderíamos o que faz da teoria de Kant singular. O problema relevante das sínteses é o problema dos juízos sintéticos *a priori*, pois apenas ele aborda a questão por uma perspectiva *não limitada* a exemplos ou fórmulas.

Na síntese da representação, construímos codificações reflexivas e tudo o que é necessário é o aval da própria razão. A compreensão (o entendimento intensional) produzida pela representação, quer como unidade pedagógica, quer como saber cognitivo, é universalizada na própria consciência, que planeja reflexivamente os espaços de expansão teórica possibilitados pela experiência. Não sentimos falta de um objeto como “coisa em si” porque este estragaria o que está perfeito sem ele: seria irrepresentável, ou, quando muito, representável por meio de uma lógica da ilusão (dialética). O aspecto da unidade de compreensão que permite uma exposição pública, conceitual ou reconstruível não é ainda transcendente ou passível de ser ensinado por exemplos. A teoria das sínteses de Kant é *puramente intensional*, nesse sentido: não há fórmula ou exemplo que possa ensinar a faculdade de julgar. Mas isso não significa que ela é puramente conceitual: antes, a *intensão* codifica a unidade entre intuição e conceito em cada espaço reflexivo possibilitado pela experiência. Assim, por exemplo, uma teoria de física teórica nova amplia as possibilidades de experiência; e para ser significativa para nós, precisa poder ser gerada *intensionalmente* pela reflexão.

A unidade da matéria representativa: a questão da congruência e sua superioridade para resolver o problema semântico

Dentro das diversas linhagens de kantismo, a única que parece ter seguido a corrente de leitura aqui sugerida com seriedade profissional e aprofundamento técnico é a fenomenologia de Edmund Husserl, especialmente na *Sexta Investigação Lógica*. Como não podemos simplesmente recusar alianças nesse tema, em que elas são escassas, escolhemos garimpar essa linha de kantismo que apoia a nossa causa. A sua teoria versa sobre os elementos da codificação da homogeneidade material entre os lados de uma relação representativa (a intenção e seu preenchimento progressivo). Para não ficar sem terminologia, ainda que provisória, podemos chamar essa abordagem das sínteses de uma doutrina sobre a unidade de identificação entre elementos incongruentes.

De fato, entre os continuadores eméritos da filosofia kantiana, Edmund Husserl é um dos poucos que aprofundou esse tema ao ponto de fazer disso uma reflexão sistemática e desenvolvida. E, mesmo assim, essa não é uma parte de sua filosofia particularmente influente ou transmissora de linhagem. O que sobrou dela foram as

reflexões sobre horizontes de representação, mas dificilmente vemos produções intelectuais prósperas sobre o desenvolvimento de sua teoria da intencionalidade mais técnica. Na *Sexta Investigação*, primeiro capítulo, § 10, ele diz que “uma análise mais exata mostra que em toda percepção (...) devem ser compreendidos, a partir desses dois pontos de vista, intenção e preenchimento (efetivo ou possível)” (1988, p. 35). Essa concepção acena ao fato de que a universalidade da codificação depende da relação do conteúdo representativo com a matéria representada, não apenas na forma de predição expectativa, mas em qualquer configuração. Essa investigação da intencionalidade, ou da fixação eidética ou *não efetiva* no objeto da representação, tem o seu correlato mais presente hoje na semântica dos mundos possíveis e sua invocação da necessidade de codificar *no conteúdo* de uma proposição a sua referência às circunstâncias contrafatuais⁸. Mas essa correlação é incompleta. A fenomenologia, seguindo a problematização do conceito kantiano de síntese até suas consequências mais interessantes, codifica a relação com a circunstância contrafactual na própria atividade sintética de um objeto ideal tal como entra na construção identificadora (o objeto intencional). A relação efetiva e atual da proposição com sua base condicional (suas chances de confirmação) tem de ter uma base intencional homogênea. Em § 12, Husserl diz, “a identidade objetiva pertence sempre ao mero é, a não identidade (conflito) ao não é” (1988, p. 39). E, na sequência, explica como a função atributiva atua “na função de construir o ‘sujeito’ de uma identificação” (ibidem). O fenomenólogo alemão leva o problema das sínteses *a priori* a um estágio de reflexão grave: “podemos definir os atos posicionantes como aqueles cuja síntese de preenchimento tem o caráter da identificação, e cuja síntese de decepção tem o caráter da diferenciação” (p. 43).

Na *Crítica da Razão Pura*, Kant começou a discutir essa questão (no *Esquematismo*): “em todas as subsunções de um objeto num conceito, a representação do primeiro tem de ser homogênea à representação do segundo” (A 137 / B 176). Não o vemos aprofundando a questão, porque era lateral ao seu livro, não no sentido de ser supérflua, mas porque era uma das várias estratégias usadas para provar a tese mais geral do livro, o Idealismo Transcendental. Mas se isolarmos o tema, ele expõe uma

⁸ Ver Kripke, em *Name and Necessity*: “The thesis of rigid designation is simply – subtle points aside – that the same paradigm applies to the truth conditions of (I) as it describes counter/actual situations. That is, (I) truly describes a counterfactual situation if and only if the same aforementioned man would have been fond of dogs, had that situation obtained” (2001, p. 6).

vocação para ser desenvolvido independente em direções profundas e fecundas. O problema em Kant era o tipo de incongruência que não pode ser reunificada pela mera *lei da não-contradição*. E esse tipo de incongruência é o mesmo, ainda hoje, que causa transtorno na filosofia da lógica sempre que não se pode prever mecanicamente a intersubstituibilidade de sentenças com o valor semântico idêntico. Acostumou-se a chamá-los de contextos *intensionais*, com um tom depreciativo. Observando que noções semânticas programáticas escolhem confiar na noção de referência, e na noção de intersubstituição *salva veritate*, Dummet diz que:

desde que a definição de valor semântico implica que a substituição de qualquer expressão por outra com o mesmo valor semântico não pode converter uma sentença verdadeira em falsa, a existência de contextos intensionais oferece evidência *prima facie* contra essa visão, que só pode ser mantida se reservarmos um tratamento especial aos contextos intencionais. (Dummet, 1991, p. 24)

Ao exilar esses contextos, a filosofia analítica promoveu um isolamento de questões que não podem ser resolvidas de maneira semanticamente mecânica ou recursiva, em um espetáculo curioso onde os problemas gerais da teoria são transportados para baixo do tapete, e então as tentativas de solucioná-los aparecem como os culpados por lhe dar visibilidade. O que os contextos intensionais mostram e tornam amplamente visível, contudo, é uma limitação das próprias abordagens semânticas mecânicas e do alcance da verifuncionalidade. Quando todas as tentativas de dar uma unidade identitária intersubstituível a sentenças de duas línguas falham, o fato de que só podemos nos comunicar improvisando aproximações é algo a se reconhecer, não a se ignorar. Culpar as intensões, que são as tentativas de resolver o problema, em vez de reconhecer as limitações do extensionalismo, é uma grande ironia presente na filosofia analítica. A rigor, contextos onde os paradoxos podem prosperar vão existir com ou sem abordagens intensionais, como na tradução e outros campos teoricamente incomensuráveis. Línguas diferentes preveem a correção de suas sentenças de modo holisticamente diferentes, assim como o fazem sistemas teóricos diferentes, e isso apenas mostra a pobreza de uma concepção de identidade extensional para lidar com esses problemas. A nosso ver, a abordagem Kant-husserliana mostra o que está em jogo: o problema é a tentativa de codificar identificações onde a *matéria* não é homogênea. Como diz Husserl, já no capítulo terceiro, § 16, “a matéria é o momento essencial para

identificação (e também para a diferenciação)” (1988, p. 52). Isso quer dizer: sem o *apoio da matéria*, qualquer identificação ou é inócua, ou é paradoxal. A identificação *sem matéria* é inócua quando identifica o *mesmo* em circunstâncias de *mesmidade* não problemáticas, e é paradoxal quando identifica o *mesmo* em circunstâncias problemáticas relacionais (questões sobre reciprocidade), quantitacionais (questões sobre a singularidade) e qualitativas (questões sobre a realidade) – no exemplo óbvio, heraclitano, quando dá identidade a momentos separados no tempo.

A solução semântica a essa questão é artificial: ela postula um grupo de estados de coisas exaustivos e, sem embargo, nesse postulado, para qualquer proposição e sua oposta apenas uma pode receber transmissão confirmatória do mundo. Mas isso é apenas um *mundo postulado*, um artifício técnico para resolver mecanicamente questões semânticas triviais. No universo empírico relevante, não podemos esperar essa domesticação artificial dos nossos confirmadores. Por *mundo empírico relevante* entendemos um que inclui a complexidade em seu estado máximo: onde a matéria é, por princípio, caótica, neutra e indiferente a qualquer lei. Nesse mundo, a indução é o modo mais típico de desemaranhar a complexidade. A indução, contudo, já não pode ser representada como uma forma de conhecimento no mesmo nível doméstico e inofensivo que a dedução. Ela só existe e é útil enquanto promove a *contextualização normativa* do conteúdo das investigações: ela distingue entre identidades mais e menos entrincheiradas em um sistema. O conhecimento indutivo, portanto, é menos universalizável. De fato, para que a indução seja possível, precisamos produzir panos de fundo *materiais* para dar o contraste necessário à avaliação dos confirmadores; de outra forma esses confirmadores não assumirão seu valor de preenchimento intuitivo, e reagirão com nossos conceitos *por fora* da idealização intencional. Para o autor, na seção III, intitulada *Contribuição à Fenomenologia dos Graus de Conhecimento*, “o conteúdo ou a matéria das representações prescreve *a priori* uma determinada progressão gradativa de preenchimento”. Ou como Husserl diz ainda, em § 20:

passo a passo, o que é ganho em recheio não consiste em outra coisa que, uma após outra, todas as representações vêm a ser preenchidas, tanto se estiverem entrelaçadas desde o início, quanto se surgirem posteriormente, realizadas por meio da construção realizadora das representações realizadas (...). (1988, p. 58)

Para afirmar a utilidade de uma representação desse tipo precisamos especificar critérios em que ela é bem sucedida. A maneira mais fácil de dizer isso, embora provisória, é distinguir entre uma codificação inteligente e uma não inteligente. A homogeneidade material selecionada pela codificação tem de ser *inteligente*. Por exemplo, a codificação sintética de uma diferenciação entre casas é inteligente se não usa uma matéria que produz *indiferença* entre casas; ou, para dificultar o desafio: uma matéria que não é facilmente *conversível em uma indiferença*, como no caso da fábula em que o ladrão marcou materialmente à tinta a casa a ser roubada e teve seu plano frustrado por alguém que pintou todas as casas com a mesma matéria-tinta. E é em virtude dessa codificação do contraste relevante que o modo como o grupo exemplar (*sample*) preenche as intenções hipotéticas terminam produzindo uma direção enriquecedora ao conhecimento:

a síntese do preenchimento revela uma desigualdade de valor entre os membros ligados, de modo que o ato preenchedor contribui com uma prerrogativa que falta à mera intenção (...) aproxima-o, pelo menos mais diretamente, da própria coisa. (Husserl, 1988, p. 53)

Intensionalismo sintético contra intensionalismo analítico

Kant é um intensionalista. Defender essa proposição significa dizer que: o autor advoga uma concepção super-extensional ou uma concepção das possibilidades de representação empírica que são revertidos à *compreensão conceitual*, e não à extensão. Defendemos essa tese, porém, com uma qualificação: seu intensionalismo é sintético, e não analítico. O problema intensional se articula no seio de sua teoria como um a respeito do fundamento do acréscimo sintético do conhecimento, e não como um meramente ligado às identificações sinonímicas e analíticas do sistema conceitual. Isso pode ser defendido com a interpretação que faremos da seguinte citação:

se eu disser que todos os corpos são odoríferos ou não são odoríferos, os dois juízos são contraditórios entre si e só o primeiro é falso, mas o seu oposto contraditório, ou seja, alguns corpos não são odoríferos inclui os corpos que não cheiram absolutamente nada; na oposição precedente (per disparata) a condição contingente do conceito de corpo (o cheiro) subsistia apesar do juízo contrário e não era, por conseguinte, suprimida neste; eis porque o último não era o oposto contraditório do primeiro. (*KrV*, A 504 / B 532)

Há uma curiosidade que tem de ser destacada de saída nessa citação: Kant mostra duas maneiras como um juízo pode ser falso. O aparente absurdo é que se uma coisa é falsa de uma maneira diferente de como ela poderia ser falsa em outra circunstância, a própria falsidade perde o valor geral e formal para se distinguir da verdade (verifuncionalmente). Essa citação, antes de tudo, mostra um problema que foi repetido com certa determinação como o gatilho de um enigma filosófico que catapultou a tradição da análise russelliana. Em *On Denoting*, a hoje famosa proposição “O Rei da França é Careca” coloca o problema de decidir a sua verdade, ao mesmo tempo que há pelo menos duas maneiras dela ser falsa: porque o rei da França tem cabelo, ou porque ele não existe. Para evitar dizer que a proposição pode ser falsa de duas maneiras diferentes, Russell propôs tirar o Rei da França do escopo primário de qualquer operador modal ou quantificador, o reduzindo a um símbolo incompleto, que adquire valor apenas como objeto de uma função proposicional. Assim entidades inexistentes podem ser avaliadas como partes de proposições: “se ‘Apolo’ tem uma ocorrência primária, a proposição contendo a ocorrência é falsa; se a ocorrência é secundária, a proposição pode ser verdadeira” (1978, p. 13). Kant não se sentiu pressionado como Russell a eliminar a condição contingente – o símbolo incompleto – que codifica as condições para as duas maneiras como uma sentença pode ser falsa. Para ele, há uma condição contingente no conceito de corpo que permite que associemos mais que uma condição em que ele pode não ser cheiroso; há um sentido em que “é não cheiroso” é uma determinação que distingue o objeto de todas as outras possibilidades – e não apenas de “é cheiroso”. Se enumerarmos todos os corpos, ou todos os objetos x que satisfariam a condição de ser o Rei da França, ainda assim sobrariam condições em que essas proposições (a dos exemplos de Russell e de Kant) poderiam ser intuídas como falsas, ou reconstruídas como falsas. Em uma semântica intuicionista, isso sequer é um problema. Mas é preciso relembrar as condições epistemológicas que levaram Kant a interrogar essas condições, muito antes da discussão entre lógicas e semânticas clássicas e não clássicas.

Voltemos então à segunda seção do capítulo um da *Analítica dos Conceitos*. Quando começa a discutir a tábua dos juízos, Kant diz: “Os lógicos dizem (...) que se podem tratar os juízos singulares como universais. Devido a não possuírem extensão, o seu predicado não pode referir-se apenas a uma parte do que está contido no conceito do

sujeito e excluído da outra” (*KrV*, A 71 / B 96). O autor está trabalhando aqui com o que chamamos de uma condição intensional, que é representada na sua epistemologia geral pela diferença entre lógica geral e lógica transcendental:

a lógica geral abstrai de todo o conteúdo do predicado (mesmo quando negativo), e apenas considera se o predicado é atribuído ou oposto ao sujeito. A lógica transcendental considera também o juízo quanto ao valor ou conteúdo da afirmação lógica, mediante um predicado apenas negativo e quanto ao proveito que daí resulta para o conjunto do conhecimento. (*KrV*, A 72 / B97)

Se não quisermos nos ater à divisão entre *lógicas*, podemos manter a argumentação kantiana como uma questão epistemológica: quando entram questões sobre o conteúdo do conhecimento, temos que recondicionar o que sabíamos logicamente. Isso se dá assim não por um defeito gramatical – como a filosofia analítica tentou advogar – mas porque a própria natureza da problematização proposicional deixa aberta uma incongruência genérica e abstrata entre elementos contingentes, que pode nos dar informações para julgar *a priori* a falsidade de “O Rei da França é careca”, mesmo sendo essa uma proposição empírica. Kant enuncia essa possibilidade assim: “Assim, dois juízos, dialeticamente opostos entre si, podem ser ambos falsos porque não só se contradizem, mas um deles diz mais do que é necessário para a contradição” (*KrV*, A 504 / B 532).

Queremos agora restringir o potencial pedagógico dessa citação. Para nós, há nela os elementos de um intensionalismo kantiano: a problematização dialética – ou, em outro aspecto: transcendental – revela um sentido em que uma proposição pode ser falsa ainda que sua contraditória também o seja. Esse sentido é intensional, porque, como não pode ser representado enumerando as coisas do mundo, precisa ser revertido para o interior do sistema conceitual: chegamos a esse conhecimento não por uma avaliação formal ou empírica, mas por uma avaliação das pressões internas de um sistema de categorias. O que os exemplos anteriores pretendem mostrar é que o problema ligado às características *a priori* das sínteses revelam elementos singulares da atividade de codificar a homogeneidade entre a realidade e a nossa atividade teórica. A singularidade semântica das sínteses é entendida em interface com a generalidade do mapeamento formal das semânticas ortodoxas. Enquanto as últimas se referem à identidade de valor

em conexão com um mapeamento semântico arbitrário, as sínteses se referem à questão da identificação pela perspectiva dos fluxos de experiência possível. Na voz de Kant:

tudo que está no contexto de uma percepção de acordo com as leis do progresso empírico é real. São, pois, reais, desde que estejam num encadeamento empírico com a minha consciência real, embora nem por isso sejam reais em si, isto é, fora deste progresso da experiência. (*KrV*, A 493 / B 521)

A diferença tem de ser observada mais de perto. No caso semântico-formal, a identidade é adquirida pela capacidade de fixar a referência com uma situação mediante dois formatos teóricos: o extensional, por meio de mundos possíveis, e modelos ou sistemas *ad hoc* de avaliação de exemplos; e o intensional, através de teorias behavioristas que estudam as evidências para a previsão das sentenças compreensíveis⁹. Define-se a analiticidade, no segundo caso, ao modo de Carnap, como a capacidade de uma máquina gerar as sentenças necessárias de uma língua¹⁰. No caso das sínteses a questão é sempre intensional, e nunca extensional, mas em um sentido de *intensão ampliada*: um que ultrapassa a analiticidade carnapiana e se recusa às críticas de Quine (ver: próximo parágrafo). Ele envolve a codificação de *perfis identitários* da experiência possível, isto é, explorações fenomenológicas de cursos e tendências possíveis de experiência que são favorecidas em um sistema intensional. O real é, então, a consciência real do fluxo de preenchimento, e não a realidade em si da referência. A semântica ortodoxa não tem os instrumentos para abordar um problema intensional por essa perspectiva. Isso se deve à orientação predominantemente extensionalista na semântica formal, e à redução de teorias intensionais à objetificação de uma linguagem objeto e seu comportamento mecânico.

⁹ É importante notar que grande parte das preocupações de Skinner contra a explicação mental do fenômeno do comportamento corresponde à crítica de Quine à circularidade dos fenômenos intensionais: “Não é uma boa prática científica explicar o comportamento apelando para variáveis independentes que foram inferidas a partir do comportamento assim explicado, embora isso seja comumente feito, particularmente por psicanalistas, teóricos cognitivos e analistas de fatores” (Skinner, 1969, p. 264).

¹⁰ Ver *Significado e Sinonímia nas Linguagens Naturais*: “o propósito desse trabalho é esclarecer a natureza do conceito pragmático de intensão nas linguagens naturais e esboçar para ele um procedimento operacional, behaviorista” (Carnap, 1980, p. 131).

Apesar de certa influência nessa direção interpretativa, uma teoria da intensão não precisa ser conceitual, ao modo da teoria de C.I. Lewis¹¹. Na verdade, o que a intensão codifica é uma unidade que pressiona identificações *favorecidas* no interior de um sistema, e está largamente aberto no conceito de “intensão” qual a sua natureza. Não há motivos *a priori* para que esse conceito fosse impedido de representar uma intuição, em vez de um conceito. Mesmo admitindo como nota o aspecto intra-teórico de um código intensional, isso não exclui a diferença entre cargas intra-teóricas puramente analíticas e outras sintéticas. As relevantes são as sintéticas: são elas que codificam ampliações possíveis do sistema teórico, assim como discussões racionais possíveis entre teorias que divergem embora com a mesma aplicação extensional. Não é difícil suspeitar que são as sínteses que assumem aquilo que há de relevante nas intensões. Isso ficou mais claro depois das críticas de Quine à analiticidade. O que é analítico pode muito bem se reduzir à parte superficial da *intensionalidade*: a sinonímia e a codificação intensional da necessidade lógica. Mas essas duas partes podem ser reduzidas à extensionalidade, como demonstrado por Quine; ou melhor, a sua representação intensional não passa de uma referência normativa supérflua à solidez da sustentação linguística das identidades extensionais. Por isso a passagem célebre de *Dois Dogmas* é insistida: “a definição mais se baseia na sinonímia do que a explica” (1980, p. 235), e “para a maior parte dos propósitos, o acordo extensional é a maior aproximação à sinonímia com que devemos nos preocupar” (1980, p. 238).

Desponta a seguinte questão agora. Se a sinonímia e a analiticidade são codificações superficiais do padrão intensional de um sistema, então, em termos gerais, elas não passam de traduções gramaticais e normativas de identidades extensionais codificadas empiricamente. A gramática ajuda tanto quanto uma metafísica ou uma teoria sobre o suprasensível: é uma espécie de consolo, se não sabemos a que se aplicam nossos conceitos. Se não tivermos qualquer análogo a uma regra de síntese para avaliar a progressão empírica, continuamos tão cegos com essas formulações normativas quanto estávamos com as meras “intuições”. Se estas forem adaptadas por aplicações conceituais, sem qualquer influência profunda sobre o perfil categorial do sistema, a cegueira inicial não desaparece, mas se alastra em mais obscuridade. Para

¹¹ “Lewis assegura que qualquer sistema abstrato de lógica tem significado intensional no sentido em que seus termos são sistematicamente relacionados de acordo com esquemas conceituais gerais” (Rosenthal, 1976, p. 2)

Quine, e mais ainda para C.I. Lewis¹², temos de apelar ao pragmatismo para dar critérios racionais de seleção entre diferentes sistemas de categorias, que definem as compensações intra-teóricas provocadas quando confrontamos nossas teorias não apenas com fatos, mas com outras teorias e ontologias correlatas. O princípio de seleção é definido pelo ônus da explicação: quando uma parte do sistema se prova vulnerável, é ele que precisa ser abandonado ou reforçado. Nada disso é estranho, quer às ciências naturais, quer às humanas. Mas isso não nos distancia, e sim aproxima de Kant. Exatamente essa opção nos leva para a concepção kantiana de sínteses *a priori*. A transição anacrônica não é forçada; foi em Kant a primeira vez que se teorizou a necessidade prática de ajustar reflexivamente os dados empíricos ao conjunto de categorias. A opção que resta ao estudo das intensões é uma em que há em nossas práticas explicativas um elemento intensional profundo, que concentra o conhecimento no perfil da padronização das sentenças de um sistema linguístico ou teórico: as suas categorias. Conhecer algo como o comportamento categorial é conhecer quais princípios de padronização condicionam a diferença entre interpretações que em todo o resto – na extensão empírica da aplicação – são indiferentes. É esse elemento que permite prever como determinados conjuntos extensionais tem um valor semântico codificado de maneiras incongruentes quando encaixado por diferentes teorias. Se não pudermos, contudo, teorizar sobre esse aspecto da incongruência extensional, não podemos ter qualquer conhecimento *a priori* de aspectos da realidade não diretamente acessíveis, quer pela experiência, quer por fórmulas conceituais. Esse elemento é, justamente, o que Kant introduziu no início da *Crítica da Razão Pura* como o conteúdo presente nos juízos sintéticos *a priori*.

O importante para uma teoria da *intensão* é que ela supere as limitações de um conhecimento meramente exemplar ou por fórmulas. O projeto é superar essa pobreza das extensões. Toda codificação extensional pertence apenas à superfície da representação. Nessa dimensão, o que é lógico já passa por truísmo, e o que é empírico passa por intuitivo. Não há mediação necessária, apenas porque o trabalho profundo das categorias está oculto. O que cumpre refletir é sobre o profundo: a unidade sintética que

¹² Usamos aqui o comentário de Susan Rosenthal sobre C.I. Lewis: “Apesar de que nós possamos significar qualquer coisa que desejarmos, e apesar de que a verdade de uma relação de significados não poder ser afetada por um fato empírico, ainda assim considerações pragmáticas nos pressionam a projetar como significados aqueles que têm exemplificação empírica” (Rosenthal, 1976, p. 21).

produz compreensão – que dá o domínio técnico da aplicação dos juízos – está emaranhada ao interior imanente da produção sintética e se autocompreende.

As variações da codificação sintética da unidade identificadora: o lado ignorado das sínteses

Por que existe essa negligência sistemática às notas do conceito de *síntese* nas tradições filosóficas profissionais? A resposta está correlacionada à que pode ser dada à pergunta: quais são os elementos da filosofia kantiana que tiveram menos sucesso em passar sua linhagem ao futuro? Uma resposta moderadamente detalhada a essa pergunta tem de incluir as sínteses *a priori* no topo da lista. O progresso da ciência recente tornou parcialmente obsoleto o conceito de espaço e de tempo que Kant usou como referência para julgar *a priori* as formas de identificação empírica independente de teorias. Conforme as geometrias não-euclidianas aparecem, o espaço-tempo passa a ter um papel teórico tão específico, que faz pouco sentido usá-los como exemplos de formas puras que não dependem de uma conceitualização para reivindicar sua diferença com as demais coisas. Por outro lado, a campanha por um conjunto de conceitos puros que fundamentaria um conjunto mínimo de juízos independentes da experiência pareceria, no mundo científico moderno, uma propaganda racionalista apenas um pouco menos dogmática do que a do racionalismo intelectualista de Leibniz. O progresso do empirismo, quando teve poder para reivindicá-lo, pediu a cabeça de certos elementos da filosofia de Kant. O positivismo, que deve muito a Kant em outros aspectos, sempre reteve a preocupação de se distanciar de proposições *a priori* que não fossem as lógicas e formais. Nesse cenário, a divisão (a) sintética/analítico pode sem prejuízo ser reduzida à (b) divisão pré-kantiana entre verdades sobre matérias de fato/sobre o significado.

Vamos avaliar nossas opções de reação. Uma opção mais comportada para avançar a nossa proposta seria encontrar um terreno em que as notas relevantes do conceito de síntese não perderiam essa relevância mesmo se a preservarmos no seu formato mais anódino: as sínteses *a posteriori*. Onde quer que as sínteses sejam *a posteriori*, seu direito à existência no elenco dos juízos e proposições é inofensivo. Isso, contudo, parece apenas compatível com reduzir esse conceito às notas da divisão (b). A opção mais comportada é insuficiente. A próxima opção, que será adotada aqui, é rediscutir a questão das sínteses *a priori* pressupondo que elas não caem em sua

totalidade no escopo da crítica positivista e neoempirista, isto é, sem que o progresso da ciência empírica possa oferecer uma objeção a elas. O argumento é esse: há elementos desse conceito indiferentes ao progresso da ciência empírica e a revisão lógica das categorias fundamentais da investigação científica.

O que torna o conceito de síntese irreduzível ao de proposições sobre matérias de fato? Vamos passar do esboço à definição dessa resposta paulatinamente. A propriedade *matérias de fato* é uma qualificação dos juízos pela sua relação com dados sensíveis, exemplos e modelos preditivos de eventos fatuais. Mas a propriedade *sintético* é uma qualificação dos juízos pela codificação da unidade entre a *matéria* dos conceitos e a da intuição. Os problemas relacionados aos primeiros versam sobre uma relação entre exemplos e modelos ainda incógnita e *não qualificada*. Até onde vai a sua problematização, lhes é indiferente se essa relação de verificação é causal, associacionista, se é uma analógica ou mesmo acidental e convencional. Os segundos existem onde a qualificação da matéria que identifica esses modelos e exemplos já foi feita: por exemplo, quando já reconhecemos os padrões identitários, ou as categorias, que favorecem (esquemáticamente) essas identificações sobre outras. Portanto, quanto às sínteses, elas, mesmo na sua versão *a posteriori*, sugerem a problematização da unidade identificadora que *conecta* os lados da relação através de um juízo: “a mesma função, que confere unidade às diversas representações em um juízo, dá também unidade à mera síntese de representações diversas numa intuição” (*KrV*, A 79 / B 105). O juízo é a forma que uma teoria sobre o significado toma quando operada em ato.

A rigor, em Kant também é, em certa medida, incógnito o tipo de qualificação relacional que ele defende como exprimível pela cópula do juízo. É incógnita em um sentido, pois não sabemos o que é relacionado: pois não sabemos que metafísica, se uma materialista, mecanicista ou espiritualista, daria aquilo que o filósofo chamou de “matéria de todas as possibilidades” na seção sobre o *Ideal da Razão Pura*. Não é vergonhoso admitir que sabemos pouco sobre essa matéria. Pois só precisamos saber que elas são necessárias do ponto de vista prático, heurístico e regulativo¹³. Sabemos,

¹³ “Assim, a razão pura, que ao princípio parecia prometer-nos nada menos do que a extensão do conhecimento para além dos limites da experiência, não contém, se a entendermos bem, senão princípios reguladores que, sem dúvida, prescrevem uma maior unidade do que a que pode alcançar o uso empírico do entendimento; mas, precisamente porque recuam para tão longe a meta de que este procura aproximar-se, levam ao mais alto grau, graças à unidade sistemática, o acordo desse uso empírico consigo mesmo” (*KrV*, A 702 / B 730).

além disso, que o autor acredita que essa codificação da identidade material em sínteses é uma *quid juris* (*KrV*, A 84 / B 117), ou seja, não versa sobre uma questão da conexão psicológica. Mas a esta altura, isso não nos importa. Nosso artigo quer apenas dar uma resposta às tradições que ignoraram o conceito de síntese para produção de conhecimento *a priori*. Assim podemos mostrar o custo dessa ignorância. E nesse contexto, o que importa é que as sínteses *invocam* o problema da qualificação da unidade identificadora; e que essa invocação já diz muito. Pois, em contrapartida, as proposições (juízos-sentenças) sobre matérias de fato sequer postulam isso como um problema. Seria dar aos proponentes desse conceito muito crédito dizer que eles viam o problema pela perspectiva psicológica, do hábito, do caráter subjetivo, etc. A verdade é que eles não viam o problema, e não viam por uma limitação própria a seu sistema teórico. Talvez, não o viam, porque se favoreciam dessa cegueira. A relação com os dados empíricos mais simples, o que o senso comum chama de fatos, tinha de ser para eles algo de elementar. Quando entram teorias para melhorar a predição de fatos, elas entram sem a carga profunda dada por termos modais ou denotações ficcionais. Nunca ficamos longe, assim, da correlação *simpliciter*, que é o modo de ver habitual do senso comum e dos hábitos da ciência normal (paradigmática). Essa mitologia do empirismo não precisa ser desenterrada de livros. Ela ainda é persistente no senso comum. Não lhes parece que “fatos” tenham sua identidade construída. Para eles, qualquer forma em que as questões de identificação ou de conteúdo *intensional* entram na discussão, já é alguma forma extra-fatual e superficial: conceitual ou analítica (carnapiana); jamais profunda e sintética.

Conclusão

Pretendemos nesse artigo desvendar uma avaliação geral dos modos como a teoria das sínteses *a priori* ainda se afirma relevante e capaz de responder questões que nem sempre são solucionadas satisfatoriamente por outras formas de semântica. A principal linha de argumento sugerida foi a de que Kant tem uma teoria da codificação dos elementos do juízo que revela como a relação semântica que valida tanto juízos analíticos como sintéticos depende do alcance da *congruência* representativa. Um alcance pequeno mostra que o sistema não está preparado para lidar com o conjunto de informações e convertê-las em significativas, ou nas palavras de Kant: não há uma

experiência possível. A medição desse alcance, contudo, não pode ser feita por uma régua comum que medisse divergências e identificações meramente numéricas e extensionais. As categorias kantianas surgem para solucionar a questão, revertendo para o interior do sistema conceitual a pressão de formação para identificações materiais. A questão da congruência representativa pode ser exposta como o problema intencional de estabelecer o preenchimento intuitivo em que a matéria da representação é reunida segundo suas possibilidades de alinhamento conceitual e intuitivo.

Isso nos leva a uma tese semântica, embora em um sentido bastante divergente da semântica ortodoxa. O que há em comum do ponto de vista semântico é a pergunta sobre a natureza da relação entre o mundo externo e o juízo-proposição; uma questão que Kant tinha em alta conta, e o exprimiu na carta a Hertz. O que há de incomum é que a semântica pós-fregeana, principalmente depois de Carnap, foi largamente desenvolvida como um sistema de ajuste entre um sistema de referência e a sintaxe de uma língua. Essa abordagem deixava a natureza da relação amplamente não problematizada; a troca de um sistema de referência não precisaria ser muito debatida, e o alcance de nossa habilidade semântica ficaria restrita a questões internas ao sistema científico ou linguístico. Já em Kant a problematização dessa relação era o início da especulação. E, como sugerimos nesse artigo, a relação em questão se torna problemática em sentido radical quando se torna um problema de congruência: um sistema conceitual e um empírico dependem de formas de estruturar a dependência de valores semânticos através da questão da congruência. Em outras palavras, o valor semântico não é um dado referencial puro. Ele precisa ser problematizado; e a sua problematização leva a questões sobre a capacidade de converter os dados empíricos e a matéria conceitual em componentes de uma representação. A teorização dessa capacidade, enfim, é feita na própria atividade judicativa. Cada juízo é uma solução ao problema da representação: ele prediz as instâncias válidas de codificações do mundo. As soluções bem sucedidas, para Kant, são aquelas em que a representação final não destoa das possibilidades codificadas em seu sistema de categorias e nem se ampara em condições suprassensíveis e não intuíveis. Vimos também que essa questão é primariamente *intensional*, no sentido de que envolve modos de engordar e incrementar o interior dos sistemas de interpretação. Somente superficialmente elas se mostram

como identidades sinonímicas (analiticidade carnapiana) e confirmatórias (sínteses *a posteriori* e *simpliciter*).

O que isso nos permite concluir é, com relação ao estado atual das discussões semânticas, que uma volta a Kant contribui para desenterrar a parte profunda do problema da relação mundo-juízo-proposição. O problema profundo do juízo não pode ser nem o analítico carnapiano (cuja teoria das intensões foi massacrada por Quine), nem o sintético *a posteriori* (cuja teoria dos dados – ou, nas palavras de W. Sellars: *o mito dos dados* – foi massacrada também por Quine)¹⁴. Um campo que faz justiça a esse espaço de discussão tem de ser o que discute o sintético *a priori* e o *analítico pragmático*. O último é o análogo ao conceito de Lewis de relações significativas que coexistem como decisões intensionais sobre que identidades conceituais serão enfatizadas e quais precisam ser suplementadas empiricamente – ou por sínteses esquemáticas: “o que é um critério *a priori* de realidade em uma conexão pode ser uma mera lei empírica em outro” (Lewis, MWO, p. 236, in: Rosenthal, 1976, p. 21). Em Kant, porém, esse projeto pragmático de estabelecer relações significativas que se reportam à experiência possível, isto é, experimentos conceituais feitos na imaginação, já estava contido na teoria das sínteses *a priori*.

Referências

- CARNAP, R. (1980). *Textos Escolhidos*. São Paulo: Abril Cultural.
- GUYER, P. (1989). Psychology and the transcendental deduction. In: Eckart Förster (Ed.). *Kant's Transcendental Deductions: The three 'Critiques' and the 'Opus postumum'*. Stanford: Stanford University Press.
- HUSSERL, E. (1988). *Sexta Investigação*. São Paulo: Abril Cultural.
- KANT, I. (2001). *Crítica da Razão Pura*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- KANT, I. (1988). *Prolegômenos à Toda Metafísica Futura que Queira Apresentar-se Como Ciência*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70.
- KANT, I. (1967). *Philosophical Correspondence, 1759-99*. Trans. A. Zweig. Chicago: University of Chicago Press.
- KRIPKE, C. I. (2001). *Naming and Necessity*. Harvard University Press.

¹⁴ De acordo com Sellars em *Empiricism and the Philosophy of Mind*, o mito do dado envolve: “that empirical knowledge rests on a ‘foundation’ of non-inferential knowledge of matter of fact” (1997, p. 15).

QUINE, W. V. O. (1980). *Ensaio*. São Paulo: Abril Cultural.

ROSENTHAL, S. (1976). *The Pragmatic a priori: A study in the Epistemology of C.I.Lewis*. St Louis, Missouri: Warren H. Green.

RUSSELL, B. (1978). *Da Denotação, Lógica e Conhecimento*. São Paulo: Abril Cultural.

SKINNER, B. F. (1969). *Contingencies of Reinforcement*. New York: Appleton Century-Crofts.

SELLARS, W., RORTY, R., & BRANDOM, R. (1997). *Empiricism and the Philosophy of Mind*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

STRAWSON, P. (1966). *The Bounds of Sense: An Essay on Kant's Critique of Pure Reason*. London: Routledge.

WILKERSON, T. E. (1976). *Kant's Critique of Pure reason: a commentary for students*. Oxford University Press.

Artigo recebido em: 04.02.2021

Artigo aprovado em: 06.07.2021

